



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 955 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO
NO ÁTRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE
GOVERNADOR LINDENBERG-ES
EM: 10/11/2022
Amândia A. Schmitt
DIRETOR ADMINISTRATIVO

**“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
ABONO DE NATAL AOS
SERVIDORES DA CÂMARA
MUNICIPAL DE GOVERNADOR
LINDENBERG/ES”.**

**Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG,
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, aprovou e Eu Sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º Esta lei estabelece de forma eventual a concessão de benesse, denominado abono de Natal, aos servidores em exercício nesta Casa de Leis, sejam eles efetivos, contratados ou comissionados, a ser pago no mês dezembro de 2022, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) a cada um, conforme critérios estabelecidos nesta lei.

Parágrafo Único. O abono de que trata esta Lei não integrará os vencimentos para efeito de concessão de vantagens pessoais e de fixação de proventos.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento do exercício corrente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg - Estado do Espírito Santo,
aos 10 (dez) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte dois.


LEONARDO PRANDO FINCO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Gabinete desta Prefeitura Municipal na data supra.


Camila Sotfeu Pina Perini
Chefe de Gabinete

Publicado no quadro de avisos
no àtrio da Prefeitura Municipal
de Governador Lindenberg.
EM: 10/11/2022

Chefe de Gabinete do Prefeito